



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

O **MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA-MG**, através de seu Prefeito Municipal **NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37- IX, da Constituição da República, **CONSIDERANDO** a contratação temporária para preenchimento de cargos vagos existentes no cargo de **SUPERVISOR PEDAGÓGICO**, **TORNA PÚBLICA** sua abertura e estabelece normas para a realização por meio deste Edital, destinado a preencher **01 (UMA)** vaga e formação de quadro de reserva de candidatos para posterior contratação no âmbito municipal, especificamente para os cargos retrocitadas, observando a Lei Municipal Nº. 450 de 20 de fevereiro de 1997, bem como a Lei Federal nº 11.350, de 2006, alterada pela Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018, bem como a legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo regido por este Edital, e, por seus anexos, por avisos, atos complementares e eventuais retificações, através da Comissão de Seleção instituída através da Portaria nº 46/2025.

1.2 O edital de abertura e demais atos e decisões serão divulgados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal (<https://www.leandroferreira.mg.gov.br/>).

1.2.1 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário da cidade de Brasília/DF.

1.3 A contratação dos candidatos aprovados, nos moldes do presente Edital, obedecida a ordem de classificação, observará o surgimento de vagas que surgidas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

1.3.1 Nos moldes do subitem anterior, a habilitação no presente Processo Seletivo não assegura ao candidato o ingresso imediato ao quadro de servidores municipais, mas sim a expectativa de contratação, de acordo com as necessidades da Administração Pública e respeitada a ordem de classificação final.



1.3.2 O Processo Seletivo visa preenchimento de vagas futuras ou necessidades especiais, sendo que a reserva de vagas para pessoas deficientes observará, quando da convocação para o preenchimento de vagas futuras, o percentual mínimo previsto em lei.

1.4 São os anexos deste Edital:

ANEXO I – Cronograma de Atividades;

ANEXO II – Formulário de Inscrição;

ANEXO III – Atribuições dos cargos e Número de vagas;

ANEXO IV - Ficha de Interposição de Recurso.

1.4.1 As atribuições, quantidade de vagas, requisitos para ingresso, carga horária de trabalho e, remunerações contam no Anexo III que integra o Presente Edital.

2. DA VIGÊNCIA

O presente Processo Seletivo terá prazo de 12 (doze) meses de duração, a partir de sua homologação/publicação, podendo ser prorrogado por igual período ou revogado, em razão de realização de concurso público.

3. DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

3.1. Os contratos, quando formalizados, serão celebrados com a Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG em conformidade com o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, c/c a Lei Municipal Nº. 450 de 20 de fevereiro de 1997.

3.2. O Regime Previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social.

3.3. Os candidatos classificados/aprovados convocados para contratação **não** integrarão o quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal.

3.4. Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Antes de formalizar sua inscrição, o candidato deverá observar, atentamente, as prescrições deste Edital, certificando-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação no respectivo cargo.



4.2. As inscrições serão recebidas e processadas **APENAS** por meio eletrônico através do e-mail juridico@leandroferreira.mg.gov.br.

4.3. Para inscrição ser válida o Formulário de Inscrição (Anexo II) e cópia reprográfica do documento de identidade do candidato e comprovante de endereço, juntamente com seus títulos, aos quais deverão ser devidamente preenchidos e encaminhados, entre o período de 27 de maio à 02 de junho de 2025, de 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00.

4.4. **Para fins dos subitens anteriores, o prazo de encerramento das inscrições dar-se-á até às 15:00 horas** do dia 02 de junho de 2025, sendo que os formulários encaminhados após o citado horário não serão processados.

4.5. A participação no presente Processo Seletivo Simplificado está isenta do pagamento de taxa de inscrição.

4.6. O candidato cuja inscrição resultar válida (documentação completa, enviada no prazo estipulado e cumprimento das determinações deste edital), será avaliado mediante Comprovação de Títulos e Experiência, nos moldes do **ITEM 5**.

4.7. O MUNICÍPIO não se responsabilizará por eventual falha no envio da documentação pelo candidato, devendo este certificar-se do encaminhamento correto de todos os documentos mencionados na ficha de inscrição.

5. COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

5.1. Os títulos e documentos que comprovem a experiência profissional do candidato deverão ser entregues nos mesmos moldes da inscrição conforme o item 4 do presente Edital.

5.2. A etapa em que consiste a Comprovação de Títulos e Experiência Profissional Por Tempo de Serviço é de caráter classificatório, onde os candidatos serão classificados em ordem crescente conforme a pontuação dispostas ao item 5.4.

5.3. A Comprovação de Títulos e Experiência Profissional Por Tempo de Serviço, compreenderá em análise dos documentos apresentados pela



Comissão de Seleção, baseando-se no item 5.4, para realizar a classificação dos candidatos em até 100 (cem) pontos.

5.4. A pontuação para Comprovação de Títulos e Experiência Profissional Por Tempo de Serviço, deverá ser avaliada conforme as seguintes tabelas:

PONTUAÇÃO CARGO DE SUPERVISOR PEDAGÓGICO			
Cursos e Experiências Profissionais		Pontuação Por Título	Pontuação Máxima
Curso técnico ou especialização na área do cargo pleiteado, com carga horária igual ou superior a 360 horas e autorizados pelo MEC.		40,0	40,0
Cursos de Atualizações na área do cargo pleiteado, com carga horária igual ou superior a 80 horas.		5,00	10,00
Cursos na área de informática, com carga horária igual ou superior a 40 horas.		10,00 (Se a carga horária for inferior – 5,00)	10,00
PONTUAÇÃO TOTAL		-	60,00
Experiência Profissional	Forma de Comprovação	Pontuação (por semestre)	Pontuação Máxima



Experiência profissional comprovada na área de atuação correspondente a função pretendida.	CTPS, Contrato de Trabalho (com início e fim), declaração do empregador (com carimbo CNPJ e assinatura legível do emitente com carimbo de identificação do nome) com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período trabalhado.	5,00	40,00
PONTUAÇÃO TOTAL	-	-	40,00

5.5. Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial até a data marcada para entrega da Comprovação de Títulos disposta no item 5, sob pena de não serem considerados para a classificação no presente Processo Seletivo Simplificado.

5.6. O tempo trabalhado em mais de um emprego ou cargo, no mesmo período, será considerado tempo paralelo.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS À COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

6.1 Os candidatos inscritos serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos no item 5.

6.2 Proceder-se-á ao desempate usando o seguinte critério de preferência:



1. Maior idade;
 2. Maior nota obtida na tabela de Experiência Profissional;
 3. Maior nota obtida na tabela de Cursos e Experiências Profissionais;
- 6.3. Persistindo o empate será realizado sorteio público em data a ser publicada posteriormente.
- 6.4. A classificação provisória será publicada até o dia 03 de junho de 2025, no Quadro de Avisos Oficial do Município, Diário Oficial e no Site Oficial da Prefeitura Municipal.

7. DA RESERVA DE VAGAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS

7.1 É assegurado o direito de se inscrever em Processo Seletivo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, e ela será reservado 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com a legislação em vigor, cujo quantitativo das vagas resultarem em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, mas desde que a fração seja igual ou superior a 0,5 (cinco décimos).

7.2. Considerando o percentual estabelecido por Lei citada no item 7.1, não haverá reservas de vagas por insuficiência à aplicação do percentual previsto em lei, conforme número de vaga.

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão aceitos Recursos com questionamentos sobre a Classificação Provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens abaixo.

8.1.1. Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados no formulário próprio deste Edital – ANEXO IV.

8.1.2. O recurso deverá ser protocolado pelo candidato junto ao e-mail juridico@leandroferreira.mg.gov.br , **SOMENTE** no dia 04 de junho de 2025, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min.

8.1.3. Não serão analisados os recursos que não atendam ao subitem 8.1.1. Ou relativos a erros do candidato no preenchimento da inscrição.



8.1.4. Os Recursos serão analisados pela comissão de seleção, a qual emitirá parecer conclusivo. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela COMISSÃO, o nome do candidato passará a constar corretamente no rol de selecionados.

9. DA ENTREVISTA PSICOLÓGICA

9.1. Todos os candidatos aprovados deverão ser avaliados por um(a) Profissional de Psicologia, que procederá entrevista com o fim de conhecer o perfil do entrevistado/avaliado, coletando e interpretando dados que serão analisados criticamente, e; diagnosticar elementos seguros e suficientes para o desempenho eficaz das atividades que serão desempenhadas conforme atribuições do cargo, sendo, a presente etapa, de caráter de aptidão ou inaptidão.

9.2. A presente etapa do Processo Seletivo Simplificado, Entrevista Psicológica possui caráter eliminatório, desclassificando qualquer candidato que for considerado REPROVADO/INAPTO a exercer o cargo pleiteado.

9.3. A convocação para a avaliação psicológica será realizada através de contato telefônico, e-mail ou WhatsApp com os aprovados/habilitados, em conformidade com a ordem classificatória.

9.4. Será considerado DESISTENTE o candidato que não comparecer no dia e hora agendados para a entrevista psicológica.

9.5. Uma vez considerados aptos para o exercício do cargo, os candidatos serão convocados para contratação, nos moldes do **ITEM 11**.

9.6. Os candidatos que forem avaliados inaptos serão considerados como DESCLASSIFICADOS, NÃO CABENDO RECURSO.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após a análise conclusiva dos Recursos, a Classificação Final será publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, Diário Oficial e no site oficial, no dia 05 de junho de 2025.

10.2. A Comissão de Seleção encaminhará o Processo Seletivo Simplificado - PSS ao Prefeito Municipal, para homologação do resultado final. Após sua homologação, será lançado edital com a classificação geral do (a) candidato



(a) classificado (a) e dos aprovados, passando a fluir o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado - PSS.

10.3 A homologação do resultado final será divulgada através de publicação no site oficial, Diário Oficial e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 O preenchimento de vagas ficará a critério da Administração Municipal, observados o interesse, a necessidade e a conveniência do serviço público, devendo ser observada, rigorosamente, a classificação final obtida pelos candidatos.

11.2. O candidato convocado deverá apresentar-se à Prefeitura Municipal no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a contar da convocação, no Departamento de Recursos Humanos, para celebração do Contrato, munidos da documentação necessária para o ingresso no cargo, documentos estes que serão indicados no ato da convocação.

11.3. O candidato que não se apresentar na data, horário e local estabelecidos será considerado como **desistente** da vaga e exclusão do Processo Seletivo Simplificado.

11.4. O candidato que, apresentando-se perante a Prefeitura Municipal no ato de sua convocação, requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação será remanejado e permanecerá classificado durante o período de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

11.5. Os contratos poderão ser rescindidos unilateralmente a exclusivo critério do Município, operando-se antecipadamente ao verificar-se a investidura efetiva de servidor em decorrência de concurso público.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O candidato será desclassificado do processo seletivo, se:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Não for localizado em decorrência de apresentar telefone desatualizado, ou errôneo, ou ainda, endereço eletrônico incompleto ou incorreto;



- c) Igualmente será desclassificado o candidato que não retornar, em até 24 horas, o e-mail enviado como tentativa de contato, quando não se obtiver sucesso na tentativa de contato telefônico.
- d) Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;
- e) Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado;

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.2. Eventuais esclarecimentos poderão ser prestados pela Administração Pública através do endereço eletrônico juridico@leandroferreira.mg.gov.br.

13.3. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e legislação pertinente, bem como na aceitação expressa das condições deste processo seletivo.

13.4. Integram o presente Edital os Anexos de I a IV para todos os efeitos legais.

Leandro Ferreira/MG, aos 27 de maio de 2025.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025

**CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO PARA O CARGO DE SUPERVISOR
PEDAGÓGICO**

DATA	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL
27/05/2025	Publicação de Edital.	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG – Quadro de avisos, Diário Oficial e Site Oficial (www.leandroferreira.mg. gov.br)
27/05/2025 à 02/06/2025 – 15h	Realização das inscrições dos candidatos	Email: " juridico@leandroferreira.mg. gov.br "
03/06/2025	Classificação Provisória	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG – Quadro de avisos, Diário Oficial e Site Oficial (www.leandroferreira.mg. gov.br)
04/06/2025 – 15h	Prazo para Interposição de Recursos	Email: " juridico@leandroferreira.mg. gov.br "
05/06/2025	Classificação Definitiva	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG – Quadro de avisos, Diário Oficial e Site Oficial (www.leandroferreira.mg. gov.br)



Cada candidato será convocado para esta etapa de acordo com a necessidade de vaga.	Entrevista Psicológica	A DIVULGAR
--	------------------------	-------------------



ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome: _____ **Sexo:** () F () M

Nascimento ____/____/____ **CARGO PRETENDIDO:** _____

Filiação _____

Identidade/RG nº _____ **Órgão Emissor:** _____ **Data** ____/____/____

CPF Nº _____

Nível de Escolaridade: _____

Endereço _____ **Residencial:**

_____, Nº _____,

Bairro: _____ **Cidade:** _____ **CEP:** _____

Tel. Residencial: (____) _____ - _____ **Celular:** (____) _____ - _____

Tel. Contato: (____) _____ - _____ **E-mail:** _____

Portador de Deficiência? () Não () Sim (Especificar): _____

Necessita de Atendimento Especial? () Não () Sim (Especificar): _____

Declaração: Declaro, sob as penas da lei, que me responsabilizo pela veracidade das informações aqui prestadas e que atendo às condições exigidas para minha inscrição, especialmente as constantes do Anexo III do Edital nº 02/2025. Submeto-me às condições estabelecidas, as quais afirmo conhecer plenamente.

Local e data, Assinatura



ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025

DESCRIÇÃO DO CARGO DE SUPERVISOR PEDAGÓGICO

Vagas: 01 + Cadastro de Reserva.

Remuneração: R\$ 3.717,79

Carga horária: 25 (vinte e cinco) horas semanais. – TURNO MATUTINO E VESPERTINO.

Atribuições do cargo: Atender todas as escolas municipais e creche; orientar, acompanhar e coordenar juntamente com a equipe gestora atividades pedagógicas e de orientação educacional no processo de integração do corpo docente, discente e famílias, promovendo o sucesso do processo educativo, em conformidade com a legislação vigente; planejar, coordenar e avaliar periodicamente o trabalho do corpo docente e o processo de aprendizagem e de recuperação dos alunos, atendendo às atribuições específicas previstas na legislação vigente; planejar intervenções psicopedagógicas com aprendizes e orientar professores e coordenadores; fazer encaminhamentos e solicitações de avaliações médicas ou de outros especialistas; participar de coordenações pedagógicas e técnicas com os professores; acompanhar processo de avaliação do aluno, e orientar a organização do plano individualizado; contribuir na organização de instrumentos, procedimentos e avaliações nas diferentes áreas de atendimento; participar da análise dos projetos e programas da Instituição; participar das reuniões coletivas periódicas da Escola, e das extraordinárias, sob convocação; participar de programas de cursos ou outras atividades com alunos, pais, professores e funcionários, sob convocação; gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas; realizar pesquisas no contexto da Instituição; Planejar e realizar intervenções preventivas com alunos e professores; orientar pais no acompanhamento acadêmico dos filhos; supervisionar estagiários; participar da elaboração de projetos de estudos coletivos, a fim de ampliar o campo de conhecimento dos professores e coordenadores; participar de estudos de casos quando necessário; orientar alunos/famílias sobre a legislação que ampara as pessoas com deficiência intelectual e múltipla; manter seu quadro horário atualizado; gerar estatísticas de atendimentos e relatórios; elaborar estratégias de buscas avançadas; intercambiar informações e documentos; promover o desenvolvimento do plano de trabalho do Especialista bem como das atividades curriculares articuladas com o Projeto Político Pedagógico da escola; realizar projetos, ações e atividades que possam apresentar impacto na melhoria do processo educacional; organizar orientar e participar ativamente dos Conselhos de Classe; desempenhar outras funções correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior;



**MUNICÍPIO DE
LEANDRO FERREIRA**

Estado de Minas Gerais

Requisitos: Habilitação em Pedagogia ou em outra área da educação com especialização em supervisão.

☎ (37) 3277-1331/ 3277-1279

🌐 Praça Bom Despacho, 50, Centro • Leandro Ferreira/MG • CEP.: 35.657-000

@ gabinete@leandroferreira.mg.gov.br, juridico@leandroferreira.mg.gov.br, licitacao@leandroferreira.mg.gov.br,
administracao@leandroferreira.mg.gov.br, contabilidade@leandroferreira.mg.gov.br, tesouraria@leandroferreira.mg.gov.br



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025

FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

CANDIDATO (A):

N.º DO CPF: _____ N.º IDENTIDADE: _____
:

FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA (nos moldes do item 8 e subitens do Edital de Abertura):

[illegible]

Local, Data, Assinatura.

